



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**PORTARIA CISVALE Nº 004/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.**

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE** e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade e de acordo com o art.3º, inciso IV, §1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar com exercício a partir desta data os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelos os seguintes membros titulares:

**I-A Sra. CLAUDIA BERNARDA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 820.814.503-30 para atuar como Presidente do CISVALE, ocupante do cargo /função de Assistente Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

**II-O Sr. MIQUEIAS PIRES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 056.219.863-69 para atuar como, membro da Comissão de Licitação, ocupante do cargo/função de Técnico em Informática do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

**III- O Sr. PAULO DE TARSO QUIXADA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 323.478.633-04 para atuar como Pregoeiro do CISVALE, ocupante do cargo /função de Assistente Administrativo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**.

**Art. 3º** - Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ou cadastramentos de licitantes nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, convite e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração CISVALE.

**Art. 4º** - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se Publique –se e Cumpra- se

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**, Estado do Ceará, aos 01 de Fevereiro de 2018.

**Francisco Cláudio Pinto Pinho**  
Presidente do CISVALE